



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33703 pág. 12/13
de: 15 / 02 / 2018
Caderno: Public. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 539/2017	
INTERESSADO (A):	Ângela Neta Dias dos Santos
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas do Estado do Amazonas – COLEÇÕES BIOLÓGICAS, Edital nº 011/2013.
PROCESSO Nº:	062.0000934.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

- inadimplência registrada em desfavor da bolsista **Ângela Neta Dias dos Santos**, pela não apresentação da Prestação de Contas Técnica do benefício recebido no âmbito do projeto "*Organização, Informatização e Divulgação da Coleção de Aves do INPA*", aprovado por meio da Decisão nº 178/2013-CD/FAPEAM;
- a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que a interessada recebeu bolsa na modalidade AT/B, pelo período de 16 (dezesseis) meses, totalizando o montante de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), correspondentes ao período de fevereiro de 2015 a maio de 2016;
- a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução do benefício recebido pela interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Primeira, incisos III e X do Termo de Compromisso e Responsabilidade e item 14, subitem 14.3, inciso II do Edital nº 011/2013, combinado com a obrigação prevista na Cláusula Terceira, inciso VI do Termo de Compromisso e Responsabilidade, e item 14, subitem 14.3, inciso V e subitem 14.4 do Edital nº 011/2013, bem como à aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017;

DECIDE:


I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Ângela Neta Dias dos Santos** no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas do Estado do Amazonas – COLEÇÕES BIOLÓGICAS, Edital nº 011/2013, no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;


III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de novembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro